

**Edital PROEXT nº 77/2026 de 01 de julho de 2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS TUTORES/AS PARA ATUAÇÃO EM CURSO DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROJETO "NARRATIVA COMO FERRAMENTA PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS"**

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEXT) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas em caráter temporário para profissionais tutores/as atuarem em curso de extensão híbrido, com tutoria predominantemente a distância e participação obrigatória em encontros presenciais, ofertado em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (Renafor), do Ministério da Educação (MEC).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais, na função temporária de TUTOR/A A DISTÂNCIA, para atuarem em curso de extensão híbrido, fomentado pela Secadi/Renafor/MEC, em especial para o Curso de Extensão "Narrativa como Ferramenta para a Educação em Direitos Humanos nas Escolas".

1.2. O curso tem como objetivo de promover a formação continuada de professores da Educação Básica do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à educação em direitos humanos, à promoção da cultura de paz e ao enfrentamento das desigualdades no ambiente escolar, utilizando narrativas e contação de histórias como ferramentas pedagógicas para o ensino de temas relacionados aos direitos humanos.

1.3. As atividades exercidas pelos/as tutores/as não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, pelo FND/MEC, como estabelece a Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; a Portaria MEC Nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, a profissionais que atuam em cursos de formação continuada de professores/as e profissionais da educação básica, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor).

1.5. Os/As tutores/as estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades e caberá à Coordenação do Curso acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do/a profissional selecionado/a.

1.5.1. São indicadores da avaliação mensal dos tutores/as: acesso regular ao Moodle; tempo de resposta aos cursistas; cumprimento de prazos; qualidade dos feedbacks; frequência nas reuniões e convocações; preenchimento dos sistemas.

1.6. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento das atividades e responsabilidades estabelecidas e destacadas neste certame.

**2. DAS VAGAS**

Função	Número de Vagas	Valor mensal da bolsa	Quantidade de meses de atuação
Tutor/a à distância	13 vagas	R\$ 765,00	5

2.1. O período de atuação será de 5 (cinco) meses.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

3.1. Possuir graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado).

3.2. Possuir experiência mínima comprovada de 1 (um) ano como professor/a.

3.3. Ter disponibilidade para dedicação ao cumprimento das tarefas da tutoria e atendimento às demais demandas da coordenação do Curso, por diversas vias de comunicação como plataforma Moodle, e-mail e aplicativo de WhatsApp, sempre que necessário.

3.4. Ter habilidades e equipamentos eletrônicos (computador, tablet e/ou celular smartphone com acesso à internet) adequados para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades pertinentes à tutoria.

3.5. Não ser bolsista de outras agências de fomento, pois é expressamente vedado o acúmulo de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº 11.273/2006. Essa lei proíbe expressamente o/a bolsista de receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (pagamento feito pela CAPES), seja de formação continuada (pagamento feito pelo FNDE).

**4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DA TUTORIA**

4.1. As atividades de tutoria serão desenvolvidas predominantemente na modalidade a distância, de forma assíncrona, por meio da plataforma Moodle da UFCSA, do sistema SIMEC/MEC e de outros meios digitais de comunicação. Além das atividades remotas, os/as tutores/as deverão participar presencialmente dos encontros de abertura e encerramento do curso, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação.

4.1.1. Os tutores deverão dispor de, no mínimo, 20h semanais para desenvolvimento de suas atividades.

4.2. Os/as tutores/as devem ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais.

4.3. Os encontros presenciais estão previstos para ocorrer nos dias 29 de agosto de 2026 e 28 de novembro de 2026, nos turnos da manhã e da tarde nas dependências da UFCSA.

4.4. As datas dos encontros síncronos podem ser alteradas pela Coordenação do Curso, a qualquer momento, permanecendo a necessidade do/a tutor/a estar presente nestas atividades. Em caso de alteração, haverá comunicação prévia.

4.5. É de inteira responsabilidade do/a tutor/a possuir equipamentos de informática e aparelho de celular com acesso à internet própria para acompanhamento das atividades dos cursistas e reuniões online com a coordenação e docentes do curso. Esses equipamentos devem possibilitar a transmissão de áudio e vídeo para a realização de videoconferências e a participação em chats e fóruns de discussões.

4.6. Os/As tutores/as selecionados/as deverão participar da formação inicial de tutoria, específica para o Curso de Extensão "Narrativa como Ferramenta para a Educação em Direitos Humanos nas Escolas", em data, horário e modalidade a serem definidos e divulgados pela Coordenação do Curso.

4.7. São, também, responsabilidades do/a tutor:

4.7.1. Mediar a comunicação entre os/as professores/as formadores/as e os/as cursistas, favorecendo o desenvolvimento das atividades de aprendizagem.

4.7.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos/as cursistas, conforme o cronograma do Curso.

4.7.3. Auxiliar os/as cursistas nas dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem, incentivando a leitura do material didático, o acesso às videoaulas e a realização das atividades avaliativas. Esclarecer dúvidas sobre os conteúdos e prestar orientação quanto ao acesso e à utilização da plataforma Moodle, buscando solucionar ou encaminhar à equipe responsável eventuais problemas técnicos, respondendo às demandas dos/as cursistas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.4. Corrigir, sob orientação do/a professor/a formador/a responsável, as atividades avaliativas dos/as cursistas e fornecer feedback individualizado, claro e construtivo.

4.7.5. Incentivar a participação, a permanência e o engajamento dos/as cursistas ao longo do curso.

4.7.6. Realizar a avaliação das atividades e registrar as notas dos/as cursistas na plataforma Moodle/UFCSA.

4.7.7. Registrar mensalmente a avaliação dos/as cursistas no sistema SIMEC/MEC.

4.7.8. Registrar mensalmente a frequência dos/as cursistas no SIUR/UFCSA.

4.7.9. Mediar as interações nos fóruns de discussão, chats e demais ferramentas de comunicação disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.7.10. Manter contato regular com os/as cursistas, acompanhando sua participação e identificando situações de risco de evasão, comunicando-as à Coordenação do Curso quando necessário.

4.7.11. Participar das reuniões, da formação inicial e das atividades de atualização indicadas pela Coordenação do Curso.

4.7.12. Elaborar e encaminhar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento das atividades de tutoria e do desempenho dos/as cursistas.

4.7.13. Participar das ações de avaliação e aperfeiçoamento do curso, sob orientação da Coordenação e dos/as professores/as formadores/as.

4.7.14. Manter acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle/UFCSA) e aos demais sistemas institucionais utilizados no curso.

4.7.15. Cumprir as orientações pedagógicas, administrativas e operacionais estabelecidas pela Coordenação do Curso, observando os prazos, procedimentos e normas institucionais e do programa de fomento. O período de atuação dos/as tutores/as compreende atividades preparatórias, de execução e de encerramento do curso, incluindo formação inicial, reuniões de alinhamento, ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, acompanhamento dos/as cursistas e demais atividades previstas neste Edital.

4.7.16. Os/as Tutores/as selecionados/as terão suas atividades avaliadas mensalmente pela Coordenação do Curso, sob pena de desligamento quando do desempenho insuficiente.

4.7.17. A qualquer tempo, durante o desenvolvimento do Curso, poderá haver substituição do Tutor por resultado de sua avaliação ou por desistência do cargo. Nestes casos, far-se-á uso do cadastro reserva para preenchimento da vaga de acordo com o item 6.3.1.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/8JY76SeAjqAibc47>, conforme o cronograma estabelecido no item 7 deste Edital.
- 5.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar ao formulário eletrônico, nos campos indicados, os seguintes documentos obrigatórios:
- 5.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente;
- 5.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- 5.3.3. Cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação; e
- 5.3.4. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em docência, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração expedida por instituição pública ou privada, entidade de caráter social ou secretaria de educação, ou outro documento oficial que comprove o exercício da atividade docente.
- 5.4. Os documentos destinados exclusivamente à pontuação na fase classificatória, conforme os critérios estabelecidos no item 6.4 deste Edital, poderão ser anexados no ato da inscrição, no mesmo formulário eletrônico.
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, com documentação incompleta ou realizadas por procuração.
- 5.7. O/A candidato/a que não apresentar toda a documentação obrigatória no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. Os documentos anexados deverão estar legíveis, completos e em formato PDF, sem apresentar qualquer tipo de corrupção ou impedimento para abertura do arquivo.
- 5.9. O/a candidato/a poderá inscrever-se somente uma vez e, nos casos de duplicidade, será considerada somente a última inscrição enviada.
- 5.10. O/a candidato/a se responsabiliza pelas informações prestadas na inscrição neste certame.
- 5.11. Não serão aceitas autodeclarações emitidas pelo próprio candidato para fins de comprovação de formação ou experiência profissional. Nesses casos, deverá ser apresentado documento emitido pela instituição responsável pela certificação ou pelo vínculo profissional.
- 5.12. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos neste Edital.
- 5.13. Será eliminado/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:
  - 5.13.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 5.13.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 5.13.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.14. Somente serão considerados aptos para a fase classificatória os/as candidatos/as que atenderem a todos os requisitos mínimos estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 5.15. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXT/UFCSA.
- 5.16. A PROEXT/UFCSA não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados e arquivos. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência, não sendo aceitas alegações de problemas técnicos para justificar inscrições enviadas após o encerramento do prazo.
- 5.17. A homologação da inscrição não implica aprovação no Processo Seletivo, constituindo apenas o reconhecimento de que o/a candidato/a apresentou a documentação exigida para participação na seleção.

**6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:
  - 6.1.1. Primeira fase, de caráter eliminatório, constituída pela análise da documentação apresentada e da verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos nos itens 3 e 5 deste Edital; e
  - 6.1.2. Segunda fase, de caráter classificatório, constituída pela análise da formação acadêmica, da experiência profissional e da formação complementar, conforme a documentação apresentada e os critérios de pontuação estabelecidos no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso.
  - 6.2.1. A Comissão de Seleção será composta pelo corpo docente do Curso "Narrativas como Ferramenta para a Educação em Direitos Humanos nas Escolas".
- 6.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida pelos/as candidatos/as na segunda fase do Processo Seletivo.
- 6.3.1. A partir do 13º candidato/a classificado/a, constituir-se-á um cadastro reserva para suprimento de vagas de acordo com a necessidade do Curso durante a vigência deste edital.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:
  - 6.4.1. A pontuação será atribuída exclusivamente aos documentos apresentados no período de inscrições e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
  - 6.4.2. A pontuação prevista na tabela é cumulativa dentro de cada grupo de avaliação, observado o limite máximo de pontos previsto para cada categoria.
  - 6.4.3. A experiência profissional deverá ser comprovada por documentação oficial emitida pela instituição responsável, contendo, no mínimo, a identificação da instituição, a função exercida, o período de atuação e, quando aplicável, a modalidade ou plataforma utilizada.

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas	5	1	20
Especialização concluída (Lato Sensu)	5	1	
Mestrado Concluído	5	1	
Doutorado Concluído	5	1	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência docente na educação superior (por semestre)	3	4	60
Experiência docente na educação básica (por semestre)	3	4	
Experiência em tutoria na EaD (por semestre)	3	4	
Experiência de tutoria em cursos de direitos humanos (por semestre)	3	4	
Experiência em tutoria utilizando a plataforma Moodle	3	4	
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
Curso de formação de tutores, com carga horária mínima de 30 horas.	5	2	20
Curso de aperfeiçoamento ou de pós-graduação na área de direitos humanos, com carga horária mínima de 30 horas.. (somente serão pontuados nesse quesito cursos que indicarem em seu nome ou na ementa, tratar-se de direitos humanos)	5	2	
<b>Total</b>			<b>100</b>

- 6.5. Somente serão pontuados os itens previstos no quadro do item 6.4, desde que devidamente comprovados por documentação apresentada no período de inscrições.
- 6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios na ordem a seguir:
  - 6.6.1. Maior pontuação no item "Experiência em tutoria em cursos na área de Direitos Humanos";
  - 6.6.2. Maior pontuação no item "Experiência profissional na tutoria na EaD";
  - 6.6.3. Maior pontuação no item "Experiência profissional na tutoria na plataforma Moodle";
  - 6.6.4. Maior pontuação no item "Experiência profissional na docência em instituição de educação básica de ensino";
  - 6.6.5. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003; e
  - 6.6.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 7. DO CRONOGRAMA
- 7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:




**Nome do/a Requerente:**

**Local e data:**

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Telles da Rosa**, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em 01/07/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2504641** e o código CRC **887CDA57**.